



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-02651/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II B - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin)

Assunto: Proposta de Parceria - Crea-TO / Profadin - II-B

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 84/2023

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 4 de outubro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 52/2021**, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B, foi firmado em 19 de novembro de 2021, no valor total de **R\$ 263.270,92**(duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, sem contrapartida financeira do Regional, com prazo de vigência de 12(doze) meses, ou seja, findando em **19 de novembro de 2022** (SEI 0528169);

Considerando que o convênio tem por objeto a digitalização documental e aquisição de equipamentos de tecnologia da informação;

Considerando que, em 1º de novembro de 2022, foi firmado o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 52/2021, prorrogando sua vigência até **19 de novembro de 2023**, com previsão de repasse do recurso em 2(duas) parcelas (SEI 0673866);

Considerando que, em 5 de maio de 2023, foi procedido o repasse da 1ª parcela no valor de **R\$ 104.821,54**(cento e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos equipamentos de tecnologia da informação, após o encaminhamento dos termos de homologação e adjudicação do processo licitatório (SEI 0725037 e 0755968);

Considerando que, em 24 de agosto de 2023, o Regional encaminhou os documentos referentes ao processo licitatório para digitalização documental e o Termo de Contrato firmado com a empresa TG GOIANESIA LTDA. (CNPJ: 30.854.140/0001-98) para prestação do serviço, no valor de **R\$ 85.000,00**(oitenta e cinco mil reais) (SEI 0805486 - fls. 142/148);

Considerando que o Regional solicitou, em 18 de setembro de 2023, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 52/2021, de 24(vinte e quatro meses), contados da data de assinatura, para **30(trinta) meses**, com a justificativa de que, em decorrência de atrasos no processo licitatório, a empresa foi contratada somente no mês julho corrente, por isso, faz-se necessária a prorrogação do prazo da vigência do convênio para que possa ser realizada a digitalização dos documentos (SEI 0822887);

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que não obstante o pleito limitar-se à alteração do prazo de vigência do convênio para **19 de maio de 2024** e adequações dos cronogramas, em função dos valores homologados e adjudicados, houve também redução do valor total do convênio de R\$ 263.270,92(duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 189.821,54**(cento e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e sem contrapartida financeira do Regional;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0823025, atesta que *“que o convênio está em desconformidade com a temporalidade das ações apresentadas e valores firmados no 1º termo aditivo, sendo necessária a realização das devidas correções na realização do 2º termo aditivo ao convênio.”*;

Considerando que o Parecer GDI nº 121/2022 (SEI 0823030), da Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI, manifesta-se favorável ao pleito do Regional; e

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **2º Termo Aditivo ao Convênio nº 52/2021**, firmado entre o Confea e o Crea-TO, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B, prorrogando o prazo de vigência para **19 de maio de 2024**;

2. Aprovar a redução do valor total do Convênio nº 52/2021 de R\$ 263.270,92(duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 189.821,54**(cento e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e sem contrapartida financeira do Regional;

RECURSOS DO CONVÊNIO	
Valor do repasse do concedente	R\$ 189.821,54
Valor da contrapartida do conveniente	-
Total geral do convênio	R\$ 189.821,54

3. Aprovar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº da Parcela do Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	18º mês de vigência do Convênio	R\$ 104.821,54
2	25º mês de vigência do Convênio	R\$ 85.000,00
TOTAL DO REPASSE		R\$ 189.821,54

4. Condicionar a liberação da segunda parcela do cronograma de desembolso ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea-TO, da comprovação da execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da primeira parcela do convênio; e

5. Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 4 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Basso Dias Filho, Presidente em Exercício do Crea-MS**, em 05/10/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 05/10/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 05/10/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 05/10/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 05/10/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 06/10/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 06/10/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0827213** e o código CRC **EB4E060D**.
